



## Índice

<b>Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.....</b>	<b>2</b>
<b>ANALISE.....</b>	<b>2</b>
<b>ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL - TP 010-2023 .....</b>	<b>2</b>
<b>RESULTADO .....</b>	<b>3</b>
<b>RESULTADO DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - TP 010 2023 .....</b>	<b>3</b>
<b>AVISO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - Dispensa de Licitação nº 007/2023-SEDES .....</b>	<b>4</b>
<b>AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO .....</b>	<b>5</b>
<b>EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 .....</b>	<b>5</b>

**Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.**

**ANALISE**

**ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL - TP 010-2023**

ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL TOMADA DE PREÇO (TP) Nº 010/2023 OBJETO: REVITALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA EMPRESAS ANALISADAS:1 – PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA;CNPJ N °: 31.457.905/0001-19;Atestados/Declarações de Capacidade Técnica Operacional da licitante, SÃO compatíveis com o objeto desta licitação, comprovando que ter a licitante capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93), abrangendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, com base no projeto básico de engenharia, nos termos do item “1” do Edital.2 – CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;CNPJ N °: 18.166.662/0001-00;Atestados/Declarações de Capacidade Técnica Operacional da licitante, NÃO SÃO compatíveis com o objeto desta licitação, comprovando que a licitante NÃO tem capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93), NÃO abrangendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, com base no projeto básico de engenharia, nos termos do item “1” do Edital.3 – ALVORADA CONSTRUIR LTDA; CNPJ N °: 05.703.869/0001-16;Atestados/Declarações de Capacidade Técnica Operacional da licitante, NÃO SÃO compatíveis com o objeto desta licitação, comprovando que a licitante NÃO tem capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93), NÃO abrangendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, com base no projeto básico de engenharia, nos termos do item “1” do Edital.4 – IMPERAMAQ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA;CNPJ N °: 12.909.926/0001-83;Atestados/Declarações de Capacidade Técnica Operacional da licitante, SÃO compatíveis com o objeto desta licitação, comprovando que ter a licitante capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93), abrangendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, com base no projeto básico de engenharia, nos termos do item “1” do Edital.5 – BENTO SERVIÇOS LTDA;CNPJ N °: 04.816.250/0001-55;Atestados/Declarações de Capacidade Técnica Operacional da licitante, NÃO SÃO compatíveis com o objeto desta licitação, comprovando que a licitante NÃO tem capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93), NÃO abrangendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, com base no projeto básico de engenharia, nos termos do item “1” do Edital.6 – 2M ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA;CNPJ N °: 37.590.863/0001-76;Atestados/Declarações de Capacidade Técnica Operacional da licitante, SÃO compatíveis com o objeto desta licitação, comprovando que ter a licitante capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93), abrangendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, com base no projeto básico de engenharia, nos termos do item “1” do Edital.7 – B.A. CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA;CNPJ N °:09.534.152/0001-49;Atestados/Declarações de Capacidade Técnica Operacional da licitante, NÃO SÃO compatíveis com o objeto desta licitação, comprovando que a licitante NÃO tem capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93), NÃO abrangendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, com base no projeto básico de engenharia, nos termos do item “1” do Edital.8 – RAIMUNDO ERISVALDO BUENO LIMA;CNPJ N °: 18.482.971/0001-80;Atestados/Declarações de Capacidade Técnica Operacional da licitante, SÃO compatíveis com o objeto desta licitação, comprovando que ter a licitante capacidade para execução de obras e/ou serviços

com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93), abrangendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, com base no projeto básico de engenharia, nos termos do item “I” do Edital. 9 – I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA; CNPJ N º: 20.226.913/0001-38; Atestados/Declarações de Capacidade Técnica Operacional da licitante, NÃO SÃO compatíveis com o objeto desta licitação, comprovando que a licitante NÃO tem capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93), NÃO abrangendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, com base no projeto básico de engenharia, nos termos do item “I” do Edital. 10 – CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA; CNPJ N º: 09.011.896/0001-89; Atestados/Declarações de Capacidade Técnica Operacional da licitante, SÃO compatíveis com o objeto desta licitação, comprovando que ter a licitante capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93), abrangendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, com base no projeto básico de engenharia, nos termos do item “I” do Edital. 29 de agosto de 2023, Sítio Novo – MA Marcos André Oliveira Sousa Engenheiro Civil CREA/RNP Nº 191948843-0

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Código identificador: wrvrrorw3420230904170901

## RESULTADO

### RESULTADO DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - TP 010 2023

RESULTADO DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 010/2023 - CPLOBJETO: Contratação De empresa Especializada para Revitalização De Vias Urbanas E Rurais Do Município De Sítio Novo – MA.Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Leonardo de Almeida s/n Sítio Novo - MA, composta pela Presidente da CPL Sra. Anna Cecília Diniz Silva Francelino, Sr. Sr. Marcos Danilo Da Silva Moreira - Membro CPL e Sra. Maria Cleide da Mota Rodrigues – Membro CPL, considerando, os envelopes de documentação de habilitação foram abertos aos 28 de Agosto de 2023 às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Leonardo de Almeida s/n Sítio Novo – MA, em sessão pública, examinados e rubricados pelos presentes (licitantes e comissão). Porém, devido à complexidade dos documentos e grande quantidade, houve a necessidade, de serem abertos os envelopes, examinados e rubricados os documentos em sessão pública, e então remetidos os autos ao Setor de engenharia do Município a documentação das empresas para, para análise dos Atestados/Declarações de Capacidade Técnica das empresas licitantes, para posterior julgamento em sessão reservada da Comissão De Licitações. Registre-se que, recebidos os autos, bem como o resultado da análise Setor de engenharia do Município, quanto da análise dos Atestados/Declarações de Capacidade Técnica das empresas licitantes, a Comissão passou ao julgamento das documentações de habilitação na forma que segue. Em continuidade aos trabalhos analisados os documentos habilitatórios de todas as participantes, a CPL resolve declarar INABILITADAS pelos motivos a seguir acostados as empresas: PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, na documentação da empresa o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, apresentado não condiz com a declaração de Microempresa – ME assinada pelo representante legal desta, ao passo que a Lei Complementar Nº 123, De 14 De Dezembro De 2006, traz em seu artigo 3º, inciso I, quanto ao faturamento anual “no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)”, assim a documentação da empresa constam irregularidades e até possíveis omissões (item 8.6 do Edital), visto que o balanço contem demonstrativo de valores superiores ao permitido a Microempresa – ME; I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, conforme análise feita pelo setor de engenharia do município – a empresa não atende ao quantitativo mínimo exigido no objeto desta licitação (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93 e Súmula nº 263/TCU), conforme item 8.3.1., alínea “I” do Edital; B A CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, por não apresentar o que consta do item 8.3.1., alínea “e” - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (Tributos Imobiliários), conforme item 8.6. do Edital, bem como conforme análise feita pelo setor de engenharia do

município – a empresa não atende ao quantitativo mínimo exigido no objeto desta licitação (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93 e Súmula nº 263/TCU), conforme item 8.3.1., alínea “I” do Edital; B L CONSTRUTORA-ME, na documentação da empresa o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, apresentado não condiz com a declaração de Microempresa – ME assinada pelo representante legal desta, ao passo que a Lei Complementar Nº 123, De 14 De Dezembro De 2006, traz em seu artigo 3º, inciso I, quanto ao faturamento anual “no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)”, assim a documentação da empresa constam irregularidades e até possíveis omissões (item 8.6 do Edital), visto que o balanço contem demonstrativo de valores superiores ao permitido a Microempresa – ME; ALVORADA CONSTRUIR LTDA, conforme análise feita pelo setor de engenharia do município – a empresa não atende ao quantitativo mínimo exigido no objeto desta licitação (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93 e Súmula nº 263/TCU), conforme item 8.3.1., alínea “I” do Edital; 2M ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, na documentação da empresa o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, apresentado não condiz com a declaração de Microempresa – ME assinada pelo representante legal desta, ao passo que a Lei Complementar Nº 123, De 14 De Dezembro De 2006, traz em seu artigo 3º, inciso I, quanto ao faturamento anual “no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)”, assim a documentação da empresa constam irregularidades e até possíveis omissões (item 8.6 do Edital), visto que o balanço contem demonstrativo de valores superiores ao permitido a Microempresa – ME; CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, conforme análise feita pelo setor de engenharia do município – a empresa não atende ao quantitativo mínimo exigido no objeto desta licitação (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93 e Súmula nº 263/TCU), conforme item 8.3.1., alínea “I” do Edital; IMPERAMAQ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, por apresentar o que consta do item 8.3.1., alínea “d” - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Dívida Ativa), com prazo vencido, o que leva a sua inabilitação, visto o porte da empresa onde esta não tem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 – vide item 8.5.1; BENTO SERVIÇOS LTDA, conforme análise feita pelo setor de engenharia do município – a empresa não atende ao quantitativo mínimo exigido no objeto desta licitação (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93 e Súmula nº 263/TCU), conforme item 8.3.1., alínea “I” do Edital; A licitante seja: CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA, cumpriu os requisitos de habilitação elencados no Edital, e comprovando a Capacidade Técnica-Operacional, e Qualificação Técnica-Profissional, assim sendo declarada HABILITADA no presente feito. Neste ato a CPL abre o prazo de lei para que as licitantes, querendo, interponham o recurso cabível. O feito será devidamente publicado no Diário Oficial Do Município no site <http://www.sitionovo.ma.gov.br/diario-oficial>, por este ato ficam as empresas interessadas NOTIFICADAS do resultado da análise e julgamento proferido sobre os documentos de habilitação. Bem como, fica aberto prazo legal para a as licitantes que detém os direitos da LC nº 123/2006, querendo, atualizem os documentos necessários. Transcorrido o prazo recursal, sem que haja manifestações, ou havendo e decididos os recursos interpostos, esta Comissão dará prosseguimento na tramitação deste certame. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Sala da Comissão Permanente de Licitações, Sítio Novo/MA, aos 31 de Agosto de 2023. ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO Presidente CPL MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA Membro CPL MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES Membro CPL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Código identificador: \$H7p..jJK6yV

## **AVISO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

### **DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - Dispensa de Licitação nº 007/2023-SEDES**

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO Processo Administrativo nº 057/2023-SEDES Dispensa de Licitação nº 007/2023-SEDES Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade, ainda, com o parecer da douta



Assessoria Jurídica. Portanto, efetive-se a contratação, por dispensa de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus ulteriores termos. Sítio Novo (MA), 29 de Agosto de 2023. ANTONIO COELHO RODRIGUES Prefeito Municipal

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Código identificador: \$FKbambh8DNxs

## AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 CONTRATO: Nº 130/2023, CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social inscrito no CNPJ: 18.767.995/0001-86, CONTRATADA: GUIOMAR ALVES DA SILVA, brasileira, solteira, lavradora, portador da cédula de identidade de nº 021087742002-1 SESP-MA e do CPF nº 020.165.423-73, residente e domiciliado na Fazenda Boa Sorte, Zona Rural, município de Sítio Novo – MA. OBJETO: locação de imóvel destinado para as instalações e funcionamento de anexo da Casa de Hospedagem – Raimundo Paulino, na sede do Município de Sítio Novo – MA, em conformidade com o Processo Administrativo nº 057/2023 – Dispensa de Licitação nº 007/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 08 – SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08.244.0124.4072.0000 – Manutenção da Sec. de Desenvolvimento Social 500- Recursos não vinculados de impostos 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física FUNDAMENTO LEGAL: pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e suas alterações; A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93. VALOR GLOBAL do contrato R\$ 4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais). Sítio Novo - MA, 31 de Agosto de 2023. RAIMUNDA DE FRANÇA RODRIGUES. Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Código identificador: \$fLzmCoxMnRq





**Estado do Maranhão**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.  
Av. Leonardo de Almeida, S/N, Centro - Sítio Novo - MA  
Cep: 65.925-000

**Antônio Coelho Rodrigues**  
Prefeito Municipal

**Janete Martins da Silva Rodrigues**  
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

**Informações: [prefeitura@sitionovo.ma.gov.br](mailto:prefeitura@sitionovo.ma.gov.br)**

